

ERN-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	453719-ERN-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ISAAC DE SOUZA SOARES	01/04/2026 10:17 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	51/2026	03510014.003569/2025-27

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de lençóis, com e sem elástico, e toalhas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O procedimento será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno parte, conforme art. 48, I, da LC 123/2006.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toalha Banho Material: 100% Algodão Medidas Mínimas (C X L): 1,20 X 0,65 M Cor: Branco Gramatura Mínima: 300 G /M2 Características Adicionais: Tecido Felpudo	459477	Unidade	300	R\$ 20,2467	R\$ 6.074,01
2	Lençol Cama Material: 100% Algodão Medidas mínimas: (C X L) 1,88 X 0,88 Cor: Branco Tipo Fixação: Com elástico	614550	Unidade	500	R\$ 39,0000	R\$ 19.500,00
3	Lençol Cama Material: 100% Algodão Medidas mínimas: (C X L) 1,88 X 0,88	614551	Unidade	500	R\$ 42,8950	R\$ 21.447,50

Cor: Branco					
Tipo Fixação: Sem elástico					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é imediato contado da entrega do bem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2.3. A aquisição de lençóis, com e sem elástico, e toalhas para as unidades de atendimento socioeducativo da FUNDASE é essencial para atender a diversas necessidades importantes que impactam diretamente o bem-estar dos adolescentes acolhidos. Visa atender às demandas das unidades de atendimento, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e dignidade. Diante da demanda das unidades socioeducativas **CASEP METROPOLITANO, CASE PITIMBU, CASEMI NAZARÉ, CASEMI SANTA CATARINA, CASEF Pe. JOÃO MARIA, CASE MOSSORÓ, CASEMI SANTA DELMIRA, CASEP OESTE, CASE CAICÓ e CASEP SERIDÓ, localizadas nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Caicó/RN e Mossoró/RN**, justifica-se a aquisição.

2.4. Logo, é dever da Fundação buscar os meios necessários para a garantia dos direitos inerentes aos adolescentes assistidos em suas unidades, visto que esses, enquanto em cumprimento de medida, estão sob custódia do Estado, ademais, a Fundação é responsável pela manutenção das condições de higiene dos jovens, conforme dispõe o ECA art. 94 da Lei8069/1990, in litteris:

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

...

VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Toalha Banho Material: 100% Algodão Medidas Mínimas (C X L): 1,20 X 0,65 M Cor: Branco Gramatura Mínima: 300 G/M2 Características Adicionais: Tecido Felpudo

3.2 Lençol Cama Material: 100% Algodão Medidas mínimas: (C X L) 1,88 X 0,88 Cor: Branco Tipo Fixação: Com elástico

3.3 Lençol Cama Material: 100% Algodão Medidas mínimas: (C X L) 1,88 X 0,88 Cor: Branco Tipo Fixação: Sem elástico

4. Requisitos da contratação

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.1.2. Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam a(s) característica(s) e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitada a amostra, que terá data e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.2.2. As amostras deverão ser entregues no endereço: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN (FUNDASE/RN) - Setor de Compras - Loc. Centro Adm do Estado, SN, Km 0 da BR 101, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP N° 59.037-155, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3 Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do(a) entrega do empenho ao fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 Almoarifado Central - Rua Presidente Quaresma, 889, Travessa Estevam de Andrade, s/n, Alecrim, Natal/RN.

5.3.2 O horário de funcionamento é das 8:00h às 14:00h.

5.4. Os materiais deverão estar embalados, lacrados e sem avarias. A responsabilidade por conferir os materiais no ato da entrega será do Almoarifado Central.

5.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Este Termo de Referência não será objeto de contrato por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens, conforme Artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133, o qual preconiza:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor..

- 6.2. As regras da aquisição detalhadas na autorização de fornecimento e contidas neste termo deverão ser executadas fielmente por ambas as partes, de acordo com as normas da Lei 14.133, de 2021.
- 6.3. A responsabilidade por conferir os materiais no ato da entrega será do Almoxarifado Central.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A empresa Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) A empresa contratada será obrigada a substituir, no total ou em parte, os materiais em que, no ato da entrega, apresentar violação, avarias ou não estar de acordo com as quantidades e descritivos da Nota Fiscal.
- b) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão ou entidade.
- 6.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.8. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c” e “d”, bem como nas alíneas “a” e “b”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 6.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 6.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 6.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.13.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. No ato da entrega será verificado se o produto apresenta violação, avarias, e se está de acordo com as quantidades e descritivos da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme . Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107.da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116,), ou de sociedade simples; de 2021.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,); inciso II.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.26. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento de lençóis e toalhas com **características semelhantes** às especificadas neste Termo de Referência.

8.27. **Catálogo técnico, folder ou declaração do fabricante**, contendo especificações detalhadas do produto ofertado (dimensões, composição, revestimento, certificações), a fim de comprovar que atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.28. **Comprovação de que o colchão ofertado possui certificação do INMETRO**, de acordo com as normas técnicas aplicáveis (ex.: Portaria nº 118, de 11 de março de 2021 ou outras que vierem a substituí-las), e segue as normas ABNT (**NBR 13453, NBR 13547, NM-ISO 3758:2013, NBR 13484, NBR 13772 e todas as outras aplicáveis**) garantindo a qualidade e a segurança do produto.

8.29. Declaração do fabricante ou do fornecedor de que os lençóis e toalhas são novos, de primeira qualidade e não reconicionados.

Prazo de garantia

8.30. Os itens deverão ser entregues com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega definitiva, contra defeitos de fabricação, costura, espuma ou revestimento, devendo a substituição do produto defeituoso ser realizada pelo fornecedor sem ônus adicional para a Administração

8.31 DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.31.1 Cabe frisar que as exigências constante no subitem 8.23 traduzem a forma de se apurar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. Verifica-se que os órgãos que promovem procedimentos licitatórios, utilizam-se comumente das exigências adotadas no referido subitem, nos termos da legislação específica, pois encontra-se em consonância com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê o seguinte:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras;

Apresentação dos índices: I) Índice de Liquidez Corrente; II) Índice de Liquidez Geral; e III) Índice de Endividamento Total.

8.31.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

8.31.3. Com isso, a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

8.31.4. Os índices contábeis adotados e seus valores são os usualmente utilizados nas licitações dessa natureza, tanto em órgãos estaduais como pelo Governo Federal. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, da escolha dos índices adotados e de seus valores não restringe o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com a segurança necessária.

8.31.5 A demonstração de qualificação econômico-financeira se relaciona com a comprovação da boa situação econômica da licitante, de modo a atestar sua capacidade de assunção de compromissos financeiros.

8.31.6 Desse modo, o atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência busca demonstrar uma situação equilibrada dos licitantes. Caso contrário, o desatendimento das exigências pode revelar uma eventual situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução dos futuros contratos.

8.31.7 Sendo assim, observa-se que as exigências no item qualificação econômico-financeira se mostram razoáveis e atendem aos critérios objetivos previstos no art. 37, XXI, da CF/88, haja vista que a contratação de empresa em situação equilibrada é o mínimo de segurança que a administração pública deve observar para se resguardar e assegurar o integral cumprimento do contrato.

8.32 DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.32.1 As comprovações de qualificação-técnica descritas neste Termo de Referência serão exigidas como a garantia na execução do objeto. Ao realizar procedimentos licitatórios, é dever da Administração exigir os documentos de habilitação dos interessados, especialmente aqueles que comprovem a qualificação jurídica, técnica e a capacidade econômico-financeira.

8.32.2 Desse modo, a comprovação da capacidade técnica mostra-se indispensável, haja vista que a contratação de empresa (s) para fornecimento de bens exige que o licitante fornecedor tenha as devidas qualificações e que demonstre que o objeto a ser adquirido pela Contratante possui as devidas qualificações.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 47.021,51

9.1.O valor estimado, utilizando-se como metodologia a pesquisa de procedimento relacionado, totalizou **R\$ 47.021,5100** (quarenta e sete mil vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toalha Banho Material: 100% Algodão Medidas Mínimas (C X L): 1,20 X 0,65 M Cor: Branco Gramatura Mínima: 300 G/M2 Características Adicionais: Tecido Felpudo	459477	unidade	300	R\$ 20,2467	R\$ 6.074,01
02	Lençol Cama Material: 100% Algodão Medidas mínimas: (C X L) 1,88 X 0,88	614550	unidade	500	R\$ 39,0000	R\$ 19.500,00

	Cor: Branco Tipo Fixação: Com elástico					
03	Lençol Cama Material: 100% Algodão Medidas mínimas: (C X L) 1,88 X 0,88 Cor: Branco Tipo Fixação: Sem elástico	614551	unidade	500	R\$ 42,8950	R\$ 21.447,50

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Rio Grande do Norte/FUNDASE-RN.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 26202-1 (FUNDASE/RN);
2. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000;
3. Programa de Trabalho: 14.243.0306.1161 116101 Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.;
4. Elemento de Despesa: 33.90.30- Consumo

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 10:17:37.

PEDRO AUGUSTO DE PAIVA NETO

Gerente de Atendimento Socioeducativo



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 11:14:33.